

**PARECER CONTROLE INTERNO  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

**PARECER Nº 0234/2022/CI/SEURB**

**DATA DE RECEBIMENTO: 09/06/2022**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NSAJ/SEURB – MEMO Nº  
0031/2022-DEOC/SEURB - PROCESSO Nº 02888/2022**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE E RAMPA DE ACESSO  
NO TRAPICHE DE ICOARACI.**

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo nº 02888/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE E RAMPA DE ACESSO NO TRAPICHE DE ICOARACI**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e de acordo Decreto Nº 99976 DE 04/03/2021 do art. Art. 6º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das medidas necessárias e urgentes decorrentes da calamidade declarada no art. 1º, no âmbito do Município de Belém, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

**Documentos analisados :**

Memo. nº 031/2022-DEOC/SEURB, datado de 04/05/2022 composto de :

- Projeto Básico, fl.03/22
- Memorial descritivo, fl.24/27
- Especificações técnicas, fl.28/32
- Orçamento, fl.32
- Cronograma, fl.33
- Composição dos preços, fl.34/43
- Justificativa Técnica, fl.44/45
- Relatórios da SEMOB, fl.47

vem por meio desse memorando solicitar à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE E RAMPA DE ACESSO NO TRAPICHE DE ICOARACI; fl.01

Consta cópia do Of. Nº 189/2022 GAB/ADIC datado de 18.03.2022. e parecer técnico de inspeção Agencia Distrital de Icoaraci. fl.49/53

Consta **Quadro de Menor Preço Global** e ou **Mapa Comparativo de preços**. fl.54.

Consta **Justificativa de Dispensa de Licitação** , fl.55/58

Processo de consulta de preço enviado através de um unico e-mail, para o endereço das 03 empresas consultadas (fl.129), datado de 03.05.2022 DEOC/SEURB, para : a Empresa COELHO GUEDES ASSESSORIA NAVAL EIRELI. ,Empresa VILHENA SERVIÇOS LTDA. e para a Empresa PPB ENGENHARIA LTDA.

- Em resposta, a empresa COELHO GUEDES ASSESSORIA NAVAL EIRELI, CNPJ: 27.188.335/0001-31, informando a cotação de preços no valor de **R\$ 697.766,54** (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS). fl. 59/67
- Em resposta, a empresa VILHENA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.982.996/0001-92, informando a cotação de preços no valor de **R\$ 701.178,34** (SETESENTOS E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). fl. 68/87

- Em resposta, a empresa PPB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.911.135/0001-41, informando a cotação de preços no valor de **R\$ 689.493,91** (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). Consta documentação de habilitação. Constan as devidas certidões, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA, **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA JUCEPA, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DIGITAL.** Assim relatadas e conferidas estão aptas e habilitadas para proceder ao processo nº 2888/2022. FLS 88/103

Conforme Memº. 035/2022-DEOC/SEURB – solicitando dotação orçamentaria. Fl.105

Conforme Memº. 089/2022-NUSP/SEURB, no que se refere ao processo administrativo nº 2888/2022, vem informa que a devida dotação orçamentária no valor de R\$ 689.493,91 () conforme RMS 14662/2022 com a natureza da despesa CAPITAL, elemento 4490510000, fonte 1753000000, fundo aplicação gerais. fl. 106/107

Consta Ofício 20-237/CPAOR-MB , Capitania dos Portos da Amazônia Oriental – Marinha do Brasil datado de 31.05.2022 e e-mail. fl. 108/111

Parecer Jurídico nº218 NSEAJ-SEURB, de 07.06.2022, subscrito pela Chefia NSEAJ/SEURB Flavia Ferreira Figueiredo, às fls. 113/116, opinando pela possibilidade de dispensa de licitação.

Consta TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO da escolha do Fornecedor, assinadas pelo Sr. Secretário e ordenador de despesas. fl.117

Extrato. fl.118

Designação. fl.119

Contrato. fl.120/128

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 10 de junho de 2022.